



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.476

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta mil reais), e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.939, de 29 de abril de 2025 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, **Crédito Adicional Especial e Suplementares** no valor de **2.240.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA

01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.1.002	Expansão da Secretaria da Câmara		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	600.000,00

RECURSO PRÓPRIO

FICHA

	01 (01)		
01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.1.002	Expansão da Secretaria da Câmara		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	400.000,00

RECURSO PRÓPRIO

FICHA

	06 (04)		
01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	200.000,00

RECURSO PRÓPRIO

FICHA

	07 (05)		
01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	40.000,00

RECURSO PRÓPRIO

FICHA

	11 (07)		
01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	200.000,00

RECURSO PRÓPRIO



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.476/2025

FICHA	18 (08)		
01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	100.000,00
RECURSO PRÓPRIO			
FICHA	21 (09)		
01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	400.000,00
RECURSO PRÓPRIO			
FICHA	36 (10)		
01	Poder Legislativo		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$	300.000,00
RECURSO PRÓPRIO			
TOTAL		R\$	2.240.000,00

Art.2º - Os Créditos Adicionais Especial e Suplementares de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2024 de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2024.....	R\$	2.240.000,00
TOTAL	R\$	2.240.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 07 de maio de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda - Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 6.477

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no artigo 230 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade e garantindo-lhes dignidade e bem-estar;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, que dispõe sobre os direitos assegurados às pessoas idosas;

Considerando a Resolução nº 45, de 10 de outubro de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDPI, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e orienta sobre a realização das etapas municipais e estaduais;

Considerando a importância da mobilização e participação social para a avaliação e formulação de políticas públicas voltadas à população idosa no município de Mirassol;

Considerando o disposto no Ofício nº 236/2025/SMAS referente ao Protocolo SEI nº 3530300.404.00001072/2025-21.

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mirassol/SP, a ser realizada no ano de 2025, no dia 27 de maio de 2025, das 8h às 12h no salão de eventos da Vila Vicentina de Mirassol-SP, situado a Rua São Vicente, nº 2590, Bairro Nossa Senhora Aparecida com o tema central:

"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO".

Art.2º - A Conferência tem como objetivo promover ampla mobilização social para refletir, debater e propor diretrizes voltadas à formulação e ao fortalecimento das políticas públicas para a pessoa idosa, com base nos seguintes eixos e sub-eixos temáticos:

Eixo 1 - Democratização do acesso ao direito e garantia da dignidade na diversidade

Sub-eixo 1.1: Equidade no acesso aos direitos sociais.

Sub-eixo 1.2: Desigualdades estruturais e invisibilidade das diversidades na velhice.

Eixo 2 - Financiamento e orçamento público para a efetivação dos direitos da pessoa idosa.

Sub-eixo 2.1: Orçamento público, financiamento e controle social.

Sub-eixo 2.2: Fortalecimento dos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa e sua efetiva utilização.

Eixo 3 - Enfrentamento da violência e das violações dos direitos da pessoa idosa.

Sub-eixo 3.1: Violência, maus-tratos e negligência.

Sub-eixo 3.2: Proteção jurídica, acesso à justiça e garantia de direitos.

Eixo 4 – Participação nos espaços de poder e controle social

Sub-eixo 4.1: Representatividade nos conselhos e instâncias deliberativas.

Sub-eixo 4.2: Formação continuada para o exercício do controle social.

Eixo 5 – Interseccionalidade na efetivação dos direitos da pessoa idosa

Sub-eixo 5.1: Envelhecimento e interseccionalidade de gênero, raça, etnia, território, deficiência e orientação sexual.

Sub-eixo 5.2: Construção de políticas públicas com abordagem interseccional.

Art.3º - A organização da Conferência será coordenada pela Comissão Organizadora, a ser instituída por ato conjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil.

Art.4º - Compete à Comissão Organizadora:

I. elaborar o cronograma e a programação do evento;

II. definir metodologia, estrutura e logística da Conferência;

III. promover a mobilização da sociedade e dos órgãos públicos envolvidos;

IV. coordenar os trabalhos dos grupos temáticos;

V. sistematizar as propostas deliberadas;

VI. organizar o processo de escolha dos(as) delegados(as) que representarão o município na etapa estadual.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 09 de maio de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

DECRETO Nº 6.478

Nomeia Comissão Intersetorial Permanente de Gestão Integrada do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Ofício nº 237/2025/SMAS – Protocolo SEI nº 3530300.404.00001073/2025-76.

DECRETA:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Intersetorial Permanente de Gestão Integrada do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Titular: Cláudia Cristina Pissolato Bassan Maduro
Suplente: Marivalda de Jesus Alves Barreiro

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Diego Anderson Monteiro Domingos
Suplente: Marister Pavan Pinhabel Maschio

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Caroline Origina
Suplente: Elisabete Ozanic

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Titular: Jeferson Henrique da Silva
Suplente: Jean Carla Costa Del Maschio

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Franciele da Silva Pereira
Suplente: Thaise Camila de Oliveira

REPRESENTANTES DA DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Titular: Nelson Teixeira de Freitas Júnior
Suplente: Lívia Marie Konno

REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE ENSINO REGIO JOSÉ BONIFÁCIO

Titular: Lucas Henrique Ferreira Lopes
Suplente: Maria Cecília Franco de Carvalho

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Titular: Gustavo Galavotti
Suplente: Thais Cristina Luiz

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 09 de maio de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 6.479

Nomeia Comissão para gerência financeira do 1º Festival de Dança a ser realizado no mês de maio.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no Ofício nº 004 - Protocolo SEI nº 3530300.404.00000973/2025-04 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art.1º - Fica criada a Comissão para gerência financeira do 1º Festival de Dança a ser realizado no mês de maio, composta pelos seguintes membros:

Presidente Luiz Henrique Fernandes Prado
Vice-Presidente Aristeu Vinicius de Paula

1º Tesoureiro Danilo Rodrigo Pereira
2º Tesoureiro Arthur Yacubian Neto
1º Secretário Luzia de Fátima Paula
2º Secretário Aline Vanessa Cotrim
Coordenador Geral Marcos Roberto Henrique
Membros Sueli Peres da Silva Souza
Tatiane Pires Valdoski Oliveira
Diego Anderson Monteiro Domingos

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 09 de maio de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21

Autorização de Contratação (retificação)

Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 043/2025** - AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MIRASSOL/SP, em favor das empresas vencedoras no **valor total de R\$ 28.079,60** (vinte e oito mil e setenta e nove reais e sessenta centavos): **CASA DE TINTAS V.W. LTDA** (12369182000151) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 11.919,60 (onze mil e novecentos e dezenove reais e sessenta centavos); **CABRAL & CASTILHO COMERCIO DE TINTAS LTDA**. com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais) e **MIRACOR COMERCIO DE TINTAS LTDA** (10505796000198), com os lotes: 5, 6 e 7 no valor total de R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

Mirassol/SP, 08 de maio de 2025.

LUZIA DE FÁTIMA PAULA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO